



PREFEITURA DE SOROCABA
Secretaria de Administração

EDITAL

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
085/2024

CONTRATANTE
Prefeitura de Sorocaba

OBJETO

Registro de Preços de peças e acessórios automotivos, para diversas linhas de veículos leves e pesados da frota municipal da Prefeitura de Sorocaba e do Corpo de Bombeiros.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.300.000,00

**PRAZO MÁXIMO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
(ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)**

Dia 11 / 02 / 2025 às 09 h 00 (horário de Brasília)

DATA DA FASE DE LANCES

Dia 11 / 02 / 2025 às 09 h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior percentual de desconto por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim, para os itens 1, 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 21 e 23.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

CPL Nº 243/2024

De conformidade com o disposto no processo CPL n.º 243/2024, a **PREFEITURA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 085/2024** em epígrafe, por solicitação da **Secretaria de Administração**.

A presente licitação se processará em conformidade com este Edital, **Lei Federal n.º 14.133/2021** e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal nº 29.033, de 21 de março de 2024, disponível no endereço eletrônico <https://bit.ly/4aSJRcp> e Decreto Municipal nº 29.084, de 22 de abril de 2024, disponível no endereço eletrônico <https://bit.ly/3yrrzfl>.

Este certame utiliza-se do portal **Bolsa Nacional de Compras – BNC** <https://bnccompras.com>, conforme Termo de Adesão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços** para fornecimento de peças e acessórios automotivos, para diversas linhas de veículos leves e pesados da frota municipal da Prefeitura de Sorocaba e do Corpo de Bombeiros conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Anexo VI – Modelo de Proposta**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 21 e 23, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art. 14, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, inciso V, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSCs, Organizações Sociais de Saúde - OSs e outras entidades sem fins lucrativos, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.7.11. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.7.12. Empresas em regime de falência.

3.7.13. Pessoa física ou jurídica enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal n.º 10.128/12, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 20.786/13;

3.7.14. Empresas que estão suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, limitado ao Município de Sorocaba;

3.7.15. Pessoa física ou jurídica enquadradas nas vedações previstas no art. 154, inciso XVII da Lei Municipal n.º 3.800/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

3.8. O impedimento de que trata o item **3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.2** e **3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens **3.7.2** e **3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item **3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **8.1.1** deste Edital.

4.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** deverá, quando no cadastro na **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o cadastro na BNC com a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, quando do cadastro na BNC, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação:

5.1.1. Percentual de desconto ofertado do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por percentual de desconto do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. DO MODO DE DISPUTA "ABERTO"

6.10.1. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. DO MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

6.11.1. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. DO MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”

6.12.1. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12.1, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

6.12.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

6.21.1. Quando tratar-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, conforme modelo do **Anexo VI**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

d) Consulta de apenados no site do TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5.1** e **4.4** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.2. Contiver vícios insanáveis;

7.5.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou demais anexos;

7.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.4.1. O prazo de apresentação da garantia adicional será de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação pelo agente de contratação, sendo requisito para aceitação da proposta.

7.7.4.2. A vigência da garantia adicional será equivalente ao prazo de duração do contrato.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e/ou demais anexos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Anexo I - Exigências de Habilitação e Documentos Complementares**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e a licitação exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada digitalmente e ou com assinatura digital, esta última nos termos do art. 12, § 2º da Lei 14.133/2021.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, podendo também ser consultado o SICAF e os documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Quando utilizado o SICAF, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não puderem ser consultados pelo SICAF, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período mediante solicitação do licitante via chat de mensagens na Bolsa Nacional de Compras - BNC.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

8.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.8. A verificação das exigências de habilitação e dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/ agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, com exceção do item 2.6 do **Anexo I - Exigências de Habilitação e Documentos Complementares**, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A assinatura poderá ser de forma digital, observando-se o disposto no §2º do art. 12 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nestes casos, só será liberada para execução após coleta de todas as assinaturas pela Divisão de Contratos de Licitação.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. **Apresentar no ato da assinatura da Ata:**

9.8.1.1. Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 20.786/13, conforme **Anexo XIV**;



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

9.8.1.2. Declaração de Ciência sobre a Observação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conforme **Anexo XVII**;

9.8.1.3. Apresentar a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio comprovado na fase de habilitação, em atendimento ao art. 15, § 3º da Lei 14.133/2021.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 29.084, de 2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 01 (uma) hora;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma presencial na Divisão de Licitações.

11.10.1. A Divisão de Licitações está localizada no Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", à Avenida Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, nº. 3041, 1º andar, Alto da Boa Vista, CEP 18.013-280, Sorocaba/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigido;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do custo estimado da licitação, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do custo estimado da licitação.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do custo estimado da licitação.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Sorocaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br ou serem encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será concedida pelo Pregoeiro, contudo, nos casos de manifestações técnicas, a concessão deverá ser motivada e assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. Em qualquer fase do processo licitatório, será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do § 2º, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.11. Para recebimento de seus créditos, provenientes dos serviços prestados e/ou produtos entregues, o licitante vencedor fica obrigado a, antes da homologação da licitação, abrir **conta corrente bancária** no **Banco Itaú Unibanco S.A.**, ou a informar conta corrente pré-existente nesta Instituição.
- 14.11.1. A Instituição Financeira promoverá a abertura de conta corrente do licitante vencedor, devendo ser aberta obrigatoriamente pelo próprio licitante.
- 14.11.2. O licitante não terá nenhum ônus na abertura da conta corrente e todos os serviços bancários oferecidos poderão ser tarifados conforme a política comercial destinada aos demais clientes.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bit.ly/3TL7s2S> (Licitações II).
- 14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Exigências de Habilitação e Documentos Complementares;

Anexo II: Minuta de Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Administração

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

Anexo III: Termo de Referência;

Anexo IV: Identificação dos Veículos da Frota Municipal;

Anexo V: Modelo de Requisição de Materiais;

Anexo VI: Modelo de Proposta;

Anexo VII: Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VIII: Declarações do art. 63, inciso I e § 1º, da lei 14.133/21;

Anexo IX: Declaração de trabalho degradante ou forçado;

Anexo X: Declaração do art. 63, inciso IV, da Lei 14.133-21;

Anexo XI: Declaração de Empresa ME/EPP ou Sociedade Cooperativa;

Anexo XII: Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato.

Anexo XIII: Declaração Inexistência Servidor Público nos Quadros da Empresa;

Anexo XIV: Declaração do Decreto Municipal n.º 20.786/13;

Anexo XV: Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XVI: Declaração Documentos à Disposição do Tribunal;

Anexo XVII: Declaração de Ciência sobre a Observação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Anexo XVIII: Porcentagem Mínima de Desconto;

Anexo XIX: Planilha de Quantitativo Mínimo por Requisição.

Sorocaba, 24 de junho de 2025.

Luciana Mendes da Fonseca
Luciana Mendes da Fonseca
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

CPL Nº 243/2024

01. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

- 1.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 1.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- 1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/ distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/ distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.
- 1.1.2.9. Declarar que não emprega **menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**.

1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

1.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

1.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

1.1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;
e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

1.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

1.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

1.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.1.4.1.1.1. Comprovação do fornecimento de, no mínimo, 30% do quantitativo do item.

- 1.1.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 1.1.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.1.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.1.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 1.1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 1.1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.1.5.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.1.5.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 1.1.5.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 1.1.5.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

02. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 2.1. Declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme **Anexo VIII**.

- 2.2. Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **Anexo IX**.
- 2.3. Declarar que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21), conforme **Anexo X**.
- 2.4. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme **Anexo XI**.
- 2.6. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **Anexo XII**, acompanhado de procuração.
- 2.7. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa, conforme **Anexo XIII**.

A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

Sorocaba, 24 de junho de 2025.

Luciana Mendes da Fonseca

Luciana Mendes da Fonseca
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo CPL n.º 243/2024

SIAM n.º ____/____

Entre o Município de Sorocaba, por meio de sua **PREFEITURA**, CNPJ n.º 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Administração, Sr. _____ e _____, CNPJ no MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na cidade de _____, à _____, n.º _____, _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ (_____), é lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 085/2024**, para registrar os preços de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 29.084, de 22 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de peças e acessórios automotivos, para diversas linhas de veículos leves e pesados da frota municipal da Prefeitura de Sorocaba e do Corpo de Bombeiros, nas condições estabelecidas no **edital de licitação**, neste **compromisso**, assim como na **proposta** apresentada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado e as quantidades de cada item são as que seguem:

2.1.1. Item ____ - ____

Valor estimado: R\$ ____ (_____).

Percentual de desconto: ____ (_____) ____.

2.1.2. Item ____ - ____

Valor estimado: R\$ ____ (_____).

Percentual de desconto: ____ (_____) ____.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da **Administração Pública Municipal** e de **outros Municípios** que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **4.1**.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contando a partir da assinatura de todas as partes envolvidas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A assinatura desta Ata poderá ser de forma digital, observando-se o disposto no § 2º do art. 12 da Lei 14.133, de 2021, e, nestes casos, só será liberada para contratação após coleta de todas as assinaturas pela Divisão de Contratos de Licitação. A Ata será disponibilizada no sistema de registro de preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 29.084, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 29.084, de 2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 29.084, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em edital, bem como às demais estabelecidas abaixo.

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **10.1.1**, de **1% a 10%** do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem **10.1.1**, a multa será de **20% a 30%** do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1.1, a multa será de **10% a 20%** do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1.1, a multa será de **0,5% a 5%** do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1.1, a multa será de **5% a 10%** do valor do Contrato.

10.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.1.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.9. A Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.1.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 29.084, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 29.084, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Além das condições estabelecidas abaixo, as condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, outras obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ ou demais anexos do edital.

11.2. O objeto será recebido no prazo e condições estabelecidos abaixo:

11.2.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, **no verso do documento fiscal**, pelo responsável por seu recebimento, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.2. **Definitivamente**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021).

11.3. Das condições de pagamento:

11.3.1. O pagamento será feito entre o **sétimo e o trigésimo dia**, preferencialmente às sextas-feiras, após a entrega dos produtos e a apresentação do documento fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

11.3.1.1. Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a Contratada deverá encaminhar o mesmo (Danfe) impresso acompanhado da entrega dos produtos.

11.3.1.1.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails: smf@sorocaba.sp.gov.br e gbaldo@sorocaba.sp.gov.br.

11.3.1.2. O vencimento do documento fiscal dar-se-á somente após a data de entrega dos produtos e não da emissão do mesmo.

11.3.2. Nos termos da **Instrução Normativa SEFAZ nº 02, de 30 de maio de 2023**, a Contratante efetuará as retenções na fonte do imposto sobre a renda em relação aos pagamentos realizados.

11.3.2.1. Não se sujeitam à retenção na fonte do IR os pagamentos realizados àqueles elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, às entidades imunes e aos prestadores de serviços e fornecedores de bens optantes pelo sistema do Simples Nacional, estes últimos nos termos do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.2.1.1. Nas hipóteses acima, deverá a Contratada, junto com o documento fiscal, enviar declaração consistente de que se enquadra nas condições do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

11.3.2.2. A Contratada deverá preencher corretamente, quando da emissão do documento fiscal, a alíquota devida conforme a natureza do objeto, nos termos do art. 3º da IN RFB nº 1.234/2012.

11.3.3. O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

11.3.4. Deverá constar no documento fiscal a indicação da **CPL nº 243/2024**, do **empenho nº _____/_____**, bem como **Banco Itaú Unibanco S.A., Agência Bancária nº _____ e Conta Corrente nº _____**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

11.3.5. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

11.3.6. Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) pró-rata dia sobre o valor da fatura.

11.3.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata".

11.3.8. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no art. 137, § 2º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Das condições de reajustamento do contrato:

11.4.1. Os percentuais inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/12/2024.

11.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor, os percentuais iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.5. Das obrigações da contratada:

11.5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e dos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.5.2. Entregar os materiais acompanhados de manual de instalação/uso, com uma versão em português, quando houver;

11.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/ entrega do objeto contratual.

11.5.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.5.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.5.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, por meio de declaração com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021, **nos prazos abaixo**, conforme definidos pela Lei Municipal 12.859, de 31 de julho de 2023:

11.5.13.1. Mensalmente. Nos casos em que houver medições mensais, a declaração deve ser apresentada junto com a medição. Nos demais casos, sua apresentação deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês, devendo ser enviada à fiscalização.

11.5.13.1.1. Quando tratar-se de serviço de execução única de período inferior a um mês ou aquisições com entrega única em até um mês, o cumprimento deverá se dar junto com a apresentação do documento fiscal.

11.5.13.2. Quando a administração pública solicitar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, encaminhada por e-mail ajustado pelas partes ou qualquer outro meio que possibilite a contagem de prazo.

11.5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.5.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.5.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

11.5.17. Observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.5.18. Em havendo descontinuidade na produção ou situação de indisponibilidade no fornecimento dos produtos, comunicar tal fato imediatamente à Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais o produz, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, enviando amostra, se aplicável, e documentos do qual pretende fornecer em substituição, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-la ou não.

11.6. Das obrigações da contratante:

11.6.1. Fiscalizar os atos, com base neste edital, de responsabilidade da Detentora de modo a assegurar que sejam realizados de forma satisfatória;

11.6.2. Comunicar à Detentora a ocorrência de qualquer problema que possa influenciar no regular cumprimento da Ata;

11.6.3. Cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento e demais anexos do edital.

11.7. Subcontratação:

11.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.8. Da Fiscalização:

11.8.1. A Prefeitura designará o(a) **Sr.(a)** _____ (_____) para representá-la na qualidade de fiscalizador(a). O(a) fiscalizador(a) poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo(a) no exercício da fiscalização.

11.8.1.1. Se houver alteração do(a) fiscalizador(a), o setor responsável deverá comunicar a Secretaria de Administração.

11.8.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo(a) Secretário(a) de Administração.

11.8.2. Ao término da Ata, o(a) fiscalizador(a) informará sobre o desempenho da contratada, por meio do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, cuja finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que por ventura vier a ser solicitado.

11.9. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em _____ de _____ de _____, _____º ano da Fundação de Sorocaba.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Testemunhas:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Ata de Registro de preços de peças e acessórios automotivos, para diversas linhas de veículos leves e pesados da frota municipal da Prefeitura de Sorocaba e do Corpo de Bombeiros, itens 01 a 23.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	LINHA	VALOR DO ITEM	PARTICIPAÇÃO
1	CITROEN (LEVE)	R\$ 40.000,00	EXCLUSIVO - ME/EPP
2	FIAT (LEVE)	R\$ 60.000,00	EXCLUSIVO - ME/EPP
3	FORD (PESADO)	R\$ 30.000,00	EXCLUSIVO - ME/EPP
4	FORD (LEVE)	R\$ 81.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
5	FORD (LEVE)	R\$ 19.000,00	COTA RESERVADA - ME/EPP
6	HYUNDAI (LEVE)	R\$ 81.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	HYUNDAI (LEVE)	R\$ 19.000,00	COTA RESERVADA - ME/EPP
8	IVECO (PESADO)	R\$ 81.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	IVECO (PESADO)	R\$ 19.000,00	COTA RESERVADA - ME/EPP
10	MARCOPOLO	R\$ 50.000,00	EXCLUSIVO - ME/EPP
11	NISSAN (LEVE)	R\$ 50.000,00	EXCLUSIVO - ME/EPP
12	PEUGEOT (LEVE)	R\$ 320.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
13	PEUGEOT (LEVE)	R\$ 80.000,00	COTA RESERVADA - ME/EPP
14	RENAULT (LEVE)	R\$ 225.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
15	RENAULT (LEVE)	R\$ 75.000,00	COTA RESERVADA - ME/EPP
16	TOYOTA (LEVE)	R\$ 60.000,00	EXCLUSIVO - ME/EPP
17	VOLKSWAGEN (PESADO)	R\$ 60.000,00	EXCLUSIVO - ME/EPP
18	MERCEDES-BENZ (MÉDIO)	R\$ 225.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
19	MERCEDES-BENZ (MÉDIO)	R\$ 75.000,00	COTA RESERVADA - ME/EPP
20	GM (LEVE)	R\$ 112.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
21	GM (LEVE)	R\$ 37.500,00	COTA RESERVADA - ME/EPP
22	VOLKSWAGEN (LEVE)	R\$ 420.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
23	VOLKSWAGEN (LEVE)	R\$ 80.000,00	COTA RESERVADA - ME/EPP

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os veículos pertencentes à Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros são utilizados diariamente para desempenhar os serviços operacionais e administrativos das diversas secretarias e estão sujeitos à quebra e panes devido ao grande desgaste das suas peças por conta do uso contínuo. Podendo

assim gerar transtornos referentes às atividades desempenhadas, ou seja, a quebra do veículo fatalmente causa atrasos na realização das atividades prejudicando não apenas o setor com o atraso na realização dos serviços, mas prejudicando também o atendimento aos munícipes.

3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. DO MATERIAL.

4.1.1. As peças e acessórios deverão ser originais ou genuínas, de reposição original ou de reposição (de modo que atendam aos mesmos padrões técnicos e de qualidade que as peças originais possuem), novas e entregues com a embalagem original, em conformidade com a norma da ABNT NBR 15296:2005.

4.1.2. Considera-se peça de produção original, aquela peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

4.1.3. Considera-se peça de reposição original, também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de reprodução original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.

4.2. DO FORNECIMENTO

4.2.1. Do fluxo.

4.2.1.1. A entrega dos materiais será precedida pelos trâmites necessários para a realização de pedido, sendo toda a tramitação realizada em formato digital, através do e-mail smf@sorocaba.sp.gov.br, com o fluxo para a realização de fornecimento de peças seguindo as seguintes etapas:

- I) Solicitação de Orçamento
- II) Orçamento
- III) Empenho e Autorização de Fornecimento

É vedada qualquer comunicação realizada em endereço de e-mail diverso do informado (smf@sorocaba.sp.gov.br), sendo que qualquer pedido, informação e comunicação realizada em e-mail estranho ao citado serão desconsiderados pelo fiscalizador do Registro de Preço.

4.2.2. Da solicitação do orçamento.

4.2.2.1. A etapa I (Solicitação de Orçamento) será realizada pela Prefeitura, através da Seção de Manutenção da Frota, após avaliação da necessidade de material, mediante o envio em formato eletrônico (arquivo com extensão XLS), para a contratada do formulário "Requisição de Materiais", cujo modelo encontra-se no **Anexo V**. A Prefeitura encaminhará sempre descritivo das peças e quantidades, além das informações dos veículos onde as peças serão utilizadas, como: Modelo, Ano Fabricação/Modelo, Chassi, Potência do Motor, etc.

4.2.3. Do orçamento.

4.2.3.1. A etapa II (orçamento) será realizada pela contratada, que deverá retornar com o orçamento dos itens relacionados na "Requisição de Materiais", no próprio arquivo eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, conforme Anexo V. Caberá à contratada informar o valor obtido na tabela da montadora, fornecida por meio da tabela da montadora, bem como aplicação do desconto ofertado na Licitação.

4.2.3.1.1. A conferência do orçamento será efetuada pela Seção de Manutenção da Frota de acordo com a tabela da montadora, e quando necessário, sendo auditado também através de software de orçamento eletrônico (Ex. Audatex, Cilia, Orion ou similar) ou por pesquisa de mercado.

4.2.3.2. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem 4.2.3.1, a contratada deverá enviar justificativa expondo os motivos de não cumprimento do prazo, sendo que a Seção de Manutenção da Frota analisará os argumentos apresentados, incidindo as sanções cabíveis em caso de não aceitação.

4.2.4. Do empenho e da autorização de fornecimento.

4.2.4.1. A etapa III (empenho e da autorização de fornecimento) será enviado à contratada a cópia da emissão do empenho junto com a "Requisição de Materiais" e a autorização de fornecimento.

4.2.4.2. O empenho será realizado tomando-se como referência o custo total do orçamento enviado pela contratada, sendo, portanto, de valor idêntico ao orçamento.

4.2.4.3. O material só deverá ser entregue após o recebimento do empenho e da autorização de fornecimento que serão enviados pela Seção de Manutenção da Frota para o e-mail indicado pela Contratada.

5. RESULTADO PRETENDIDO

- 5.1. Com a presente contratação pretende-se obter a melhor proposta para o Registro de Preços, visando às manutenções realizadas nos veículos da frota de municipal.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Do prazo de entrega.

- 6.1.1. O material deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio, pela Seção de Manutenção da Frota, da Autorização de Fornecimento, acompanhada do respectivo empenho com valor do orçamento.
- 6.1.2. Após a entrega e conferência dos objetos, será realizado a guarda e armazenamento dos objetos em local destinado, que não permita a deterioração do material, até a instalação nos veículos.
- 6.1.3. Em caso de impossibilidade de entrega, pela contratada, dos materiais solicitados pela Prefeitura, deverá ser enviada à Seção de Manutenção da Frota uma justificativa com exposição dos motivos da não realização de entrega ou de entrega parcial, sendo que o responsável do setor analisará os argumentos para eventual aceitação de prorrogação de entrega, sendo que justificativas improcedentes acarretarão à contratada as sanções de penalidades.

6.2. Do horário e local de entrega.

- 6.2.1. A entrega deverá ser feita preferencialmente pela Contratada ou outra forma que permita a conferência das peças no momento do recebimento.
- 6.2.2. É vedada a entrega dos materiais através dos "Correios", diante da impossibilidade de realizar a conferência do material, bem como estipular o horário de entrega.
- 6.2.3. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Manutenção da Frota, localizado à Rua Pedro Jacob, 237 - Além Ponte, Sorocaba/SP.
- 6.2.4. O horário de entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira (exceto feriados ou pontos facultativos), no horário entre 08h00 e 15h00, sendo que os materiais que chegarem após este horário não serão recebidos pela Prefeitura, ficando a mesma isenta de qualquer responsabilidade sobre os custos incidentes sobre o transporte em desconformidades com o disposto neste termo de referência.
- 6.2.5. As despesas de carga, descarga e transporte dos materiais até o local indicado, conforme item 6.2.3, é de inteira responsabilidade da contratada.

6.3. Das conferências.

6.3.1. Serão realizadas três conferências dos materiais entregues.

6.3.1.1. **Conferência I** - será realizada através da conferência de similaridade de itens, quantidades e valores entre a "Requisição de Materiais" e a "Nota Fiscal", sendo que a mesma não deve conter arredondamento e com os itens ordenados conforme o pedido, além do envio, no ato de geração da NF-e, dos respectivos arquivos .xml e DANFE (.pdf).

6.3.1.2. **Conferência II** - será realizada comparando-se as informações constantes na "Nota Fiscal" e os próprios materiais, com correspondência exata de quantidade e descrição dos materiais.

6.3.1.3. **Conferência III** - serão verificadas as especificações dos materiais entregues e adequação das peças aos veículos de propriedade da Prefeitura e com necessidade de manutenção.

7. DA GARANTIA

7.1. As peças, componentes e acessórios, deverão ter garantia contra defeito de fabricação de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data da nota fiscal.

7.2. Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir, mediante "Notificação", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiver em desacordo com exigido no termo de referência.

7.3. Constatada irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto e conferir as especificações com a que foi solicitado, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- 8.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas nos objetos fornecidos;
- 8.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento dos objetos, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no pedido;
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Obedecer às especificações dos objetos, constantes no pedido, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a ele inerentes;
- 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
- 9.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.6. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 9.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais;
- 9.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato;

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Gilson Roberto Fernandes Baldo – Chefe da Seção de Manutenção da Frota/SEAD e Carlos Augusto Nunes – Chefe da Seção de Apoio Administrativo/SEAD;

10.1.1. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A licitação para contratação se dará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

11.2. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica informando que entregou para entes públicos ou privados nacionais, com especificação detalhada do fornecimento de peças ou similar, contendo identificação do comprador.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

12.2. Despesa 275 – 06.01.00.3.3.90.30.39.04.122.7002.2074.

13. DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os percentuais registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. **Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto.

15.2. **Recebimento Definitivo:** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado é R\$ 2.300.000,00.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

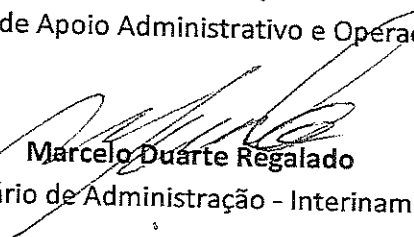
- 17.1. O pagamento será feito entre o sétimo e o trigésimo dia, preferencialmente às sextas-feiras, após a entrega dos materiais e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito;
- 17.2. Nos termos da Instrução Normativa SEFAZ nº 02, de 30 de maio de 2023, a Contratante efetuará as retenções na fonte do imposto sobre a renda em relação aos pagamentos realizados.
- 17.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do material, além do nº da CPL, nº do empenho, bem como Banco, nº da Agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Sorocaba, 06 de janeiro de 2025.



Maicon Bitto Campestrini

Divisão de Apoio Administrativo e Operacional



Marcelo Duarte Regalado

Secretário de Administração - Interinamente

ANEXO IV
IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

VOLKSWAGEN			
Modelo	Ano	Combustível	Qtd
COMIL SVELTO U	2011	DIESEL	1
GOL	2004	FLEX	1
GOL	2005	FLEX	1
GOL	2006	FLEX	7
GOL	2007	FLEX	18
GOL	2008	FLEX	5
GOL	2009	FLEX	14
GOL	2010	FLEX	15
GOL	2011	FLEX	37
GOL	2012	FLEX	21
GOL	2019	FLEX	2
GOL	2022	FLEX	2
GOL	2017	FLEX	2
GOL	2018	FLEX	7
KOMBI	1998	GASOLINA	1
KOMBI	2004	GASOLINA	1
KOMBI	2006	FLEX	1
KOMBI	2011	FLEX	9
KOMBI	2009	FLEX	6
KOMBI	2010	ALCOOL	1
KOMBI	2010	FLEX	1
KOMBI	2012	FLEX	6
KOMBI	2008	FLEX	2
NEOBUS	2019	DIESEL S10	1
NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2014	FLEX	3
SAVEIRO 1.6	2007	FLEX	1
SAVEIRO 1.6	2011	FLEX	1
SAVEIRO UNIVIDAS AMB	2011	FLEX	1
SAVEIRO AMBULANCIA	2011	FLEX	2
SAVEIRO 1.6 S	2010	FLEX	1
VW-13180 EURO 3 WORKER	2010	DIESEL S10	2
VW-8120 EURO 3	2010	DIESEL S10	1
VW-8150 E DELIVERY PLUS	2011	DIESEL S10	2
VW-8120 EURO 3	2011	DIESEL S10	1
TOTAL			177

CASE			
Modelo	Ano	Combustível	Qtd
MINI CARREGADEIRA	2011	DIESEL	1
TOTAL			1

MERCEDES BENZ			
Modelo	Ano	Combustível	Qtd
MB-710	2005	DIESEL	1
311 CDI STREET C	2009	DIESEL S10	1
311 CDI STREET C	2011	DIESEL S10	3
BUSSCAR URBANUSS	2001	DIESEL S10	1
ATEGO 1726 4X4	2012	DIESEL S10	1
515 CDI SPRINTER	2013	DIESEL S10	1
COMIL P ENG MC. ON	2014	DIESEL S10	2
MB 415 SPRINT REV AMB	2019	DIESEL S10	2
L 1313	1976	DIESEL	1
MB 415 SPRINT RONTAN AMB	2018	DIESEL S10	2
MB-1721	1997	DIESEL	1
MB-710	1997	DIESEL	2
MB-710	2007	DIESEL	3
MB-710	2010	DIESEL	1
MB-L 1113	1978	DIESEL	1
MB-L 2013	1981	DIESEL	1
MERCEDES BENZ	1981	DIESEL	1
O 400 RSE PL	1996	DIESEL	1
SPRINTER 310D	1997	DIESEL	3
SPRINTER 310D	1997	DIESEL S10	1
SPRINTER 413CDI	2007	DIESEL	1
MB 416 SPRINTER REV AMB	2022	DIESEL	2
SPRINTER 313CDI	2008	DIESEL	1
TOTAL			34

NISSAN			
Modelo	Ano	Combustível	Qtd
SENTRA 2.0 FLEX	2011	FLEX	3
TOTAL			3

HYUNDAI			
Modelo	Ano	Combustível	Qtd
HR HDLWBSC	2009	DIESEL	1
HB20 10M SENSE	2023	FLEX	19
TOTAL			20

AGRALE			
Modelo	Ano	Combustível	Qtd
8500 TCA	2008	DIESEL	1
TOTAL			1

CHEVROLET			
Modelo	Ano	Combustível	Qtd
BLAZER ADVANTAGE	2011	FLEX	2
C-20 CUSTOM S	1992	GASOLINA	1
MONTANA LS2	2019	FLEX	1
ONIX 1.0 MT HB	2023	FLEX	3
ONIX PLUS 1.0T AT LT1	2019	FLEX	1
S-10 2.8 D	2002	DIESEL	1
S-10 ADV FD2	2017	FLEX	2
S-10 ADVANTAGE D	2008	FLEX	3
S-10 ADVANTAGE D	2011	FLEX	2
S-10 ADVANTAGE D	2010	FLEX	4
S-10 COLINA D 4X4	2010	DIESEL S10	2
S-10 EXECUTIVE D	2011	FLEX	2
S-10 LS FD2	2012	FLEX	2
S-10 LS FD2	2014	FLEX	1
SPIN 1.8L MT LT	2014	FLEX	1
TOTAL			28

RENAULT			
Modelo	Ano	Combustível	Qtd
KANGOO EXPRESS 1.6	2011	FLEX	1
CLIO 1.0	2012	FLEX	1
KWID ZEN 10MT	2021	FLEX	2
MASTER	2022	DIESEL	6
MASTER	2023	DIESEL	2
MASTER AMB RONTAN	2012	DIESEL S10	1
MASTER NIKS	2020	DIESEL S10	1
MASTER NIKS AMBU	2019	DIESEL S10	2
RENAULT/MASTER PRO L3	2022	DIESEL	1
RENAULT/KWID ZEN 2	2023	FLEX	19
RENAULT/KWID ZEN 2	2024	FLEX	3
MASTERPL3 MOB. CM	2024	DIESEL	2
TOTAL			41

CITROEN			
Modelo	Ano	Combustível	Qtd
AIRCROSS M FEEL	2016	FLEX	1
TOTAL			1

PEGEOUT			
Modelo	Ano	Combustível	Qtd
BOXER RONTAN AMB	2012	DIESEL S10	2
TOTAL			2

TOYOTA			
Modelo	Ano	Combustível	Qtd
COROLLA SEG 1.8 FLEX	2009	FLEX	1
HILUX CD 4X4 ETD	2013	DIESEL S10	1
ETIOS HB X	2014	FLEX	1
HILUX CDSR A2GF	2020	FLEX	1
HILUX CHLSTM4FD	2017	DIESEL	1
ETIOS HB X	2017	FLEX	1
TOTAL			6

IVECO			
Modelo	Ano	Combustível	Qtd
DAILY 30-130CS	2021	DIESEL	3
DAILY 45S14 CS	2009	DIESEL	1
DAILY45170VREV BUS	2022	DIESEL	2
TOTAL			6

MARCOPOLO			
Modelo	Ano	Combustível	Qtd
VOLARE	2008	DIESEL	1
VOLARE	2006	DIESEL	1
VOLARE	2019	DIESEL S10	1
VOLARE V8 ON	2006	DIESEL	1
VOLARE V8 MO	2012	DIESEL S10	1
TOTAL			5

FIAT			
Modelo	Ano	Combustível	Qtd
PALIO WK ADVEN FLEX	2013	FLEX	1
STRADA ENDURANCE CS	2021	FLEX	2
SIENA	2021	FLEX	1
PULSE MT	2022	FLEX	1
ARGO 1.0	2022	FLEX	1
TORO VOLC AT9 4X4	2023	DIESEL	1
TOTAL			7

FORD			
Modelo	Ano	Combustível	Qtd
F-4000 G	2000	DIESEL	1
CARGO 814	1997	DIESEL	1
RANGER XL CS4 22	2012	DIESEL S10	1
COURIER	2012	FLEX	2
FORD TRANSIT FLASH AM1	2022	DIESEL	5
TOTAL			10

Maicon Bitto Campestrini
Divisão de Apoio Administrativo e Operacional

Marcelo Duarte Regalado
Secretário de Administração - Interinamente

ANEXO V
MODELO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA DIVERSAS LINHAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOROCABA E DO CORPO DE BOMBEIROS, ITENS 01 A 23.

Autorização de Fornecimento

Número do Empenho: XXXXX/2024 - Secretaria: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPL: XXX X/2024 – Ata de Registro de Peças

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VEÍCULO – PREFIXO – Pedido nº: 00

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DA PEÇA NA MONTADORA	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$

Favor entregar os itens acima até o dia: 00/00/0000.

End.: Rua Pedro Jacob, 237 Além Ponte - Sorocaba – SP

Aos cuidados do Sr. Gilson Baldo (Chefe da Seção de Manutenção da Frota).

FAVOR COLOCAR O NÚMERO DO EMPENHO NA NOTA FISCAL

FISCALIZADOR



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA DIVERSAS LINHAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOROCABA E DO CORPO DE BOMBEIROS, ITENS 01 A 23.

ITEM	LINHA	VALOR DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	CITROEN (LEVE)	R\$ 40.000,00	%
2	FIAT (LEVE)	R\$ 60.000,00	%
3	FORD (PESADO)	R\$ 30.000,00	%
4	FORD (LEVE)	R\$ 81.000,00	%
5	FORD (LEVE)	R\$ 19.000,00	%
6	HYUNDAI (LEVE)	R\$ 81.000,00	%
7	HYUNDAI (LEVE)	R\$ 19.000,00	%
8	IVECO (PESADO)	R\$ 81.000,00	%
9	IVECO (PESADO)	R\$ 19.000,00	%
10	MARCOPOLO	R\$ 50.000,00	%
11	NISSAN (LEVE)	R\$ 50.000,00	%
12	PEUGEOT (LEVE)	R\$ 320.000,00	%
13	PEUGEOT (LEVE)	R\$ 80.000,00	%
14	RENAULT (LEVE)	R\$ 225.000,00	%
15	RENAULT (LEVE)	R\$ 75.000,00	%
16	TOYOTA (LEVE)	R\$ 60.000,00	%
17	VOLKSWAGEN (PESADO)	R\$ 60.000,00	%
18	MERCEDES-BENZ (MÉDIO)	R\$ 225.000,00	%
19	MERCEDES-BENZ (MÉDIO)	R\$ 75.000,00	%
20	GM (LEVE)	R\$ 112.500,00	%
21	GM (LEVE)	R\$ 37.500,00	%
22	VOLKSWAGEN (LEVE)	R\$ 420.000,00	%
23	VOLKSWAGEN (LEVE)	R\$ 80.000,00	%

- a) Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- b) Prazo de Garantia: 12 (doze) meses
- c) Prazo de Entrega: até 05 (dias) úteis

_____ de _____ de 20 ____

Representante Comercial

Nome:

RG:

CPF:

Inserir timbrado da empresa

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Referência: CPL: _____/_____- Modalidade: _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - DECLARAÇÕES DO ART. 63, INCISO I e § 1º, DA LEI 14.133/21

Referência: CPL: _____ / _____ - Modalidade: _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a), infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA:**

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

Inserir timbrado da empresa

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

(Incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal)

Referência: CPL: _____ / _____ - Modalidade: _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na
representada pelo (a) Sr. (a) _____, CNPJ nº _____, neste ato
infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins do disposto nos **incisos III
e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**, que não possui, em sua cadeia
produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DO ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/21

Referência: CPL: _____ / _____ - Modalidade: _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
SOCIEDADE COOPERATIVA

Referência: CPL: _____ / _____ - Modalidade: _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, que está enquadrada como **[microempresa/ empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa]** e **cumpre** os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO XII - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
E DADOS BANCÁRIOS**

Referência: CPL: _____ / _____ - Modalidade: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica)

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

CPF: _____

E-mail para convocação: _____

Telefone(s) de contato: _____

Forma de assinatura do contrato: () Manuscrita () Digital¹

¹Serão aceitas assinaturas digitais desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco Itaú Unibanco S.A.²

Nº. DA AGÊNCIA: _____

Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

OBS³: _____

² Nos termos do item 14.11 do edital, caso o licitante não possua conta na referida Instituição, deverá proceder com a abertura antes da homologação da licitação.

³ Informar aqui caso se pretenda que o faturamento seja feito em conta do Consórcio, hipótese em que haverá a convocação para apresentação da constituição e registro do Consórcio, bem como dos dados bancários, antes da homologação da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA**

Referência: CPL: _____ / _____ - Modalidade: _____

_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/municipal sob o
nº _____, com sede na _____,
bairro _____ CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr
(a) _____, portador (a) do CPF nº _____
_____ **DECLARA** que:

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
- c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO XIV - DECRETO MUNICIPAL 20.786/13

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

NOME: _____ CPF: _____

CARGO: _____

EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

ANEXO XV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (fiscalizador):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência do Tribunal.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (secretário da pasta):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: processos licitatórios; prestações de contas; atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência do Tribunal.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Inserir timbrado da empresa

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A OBSERVAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Referência: CPL: _____ / _____ - Modalidade: _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

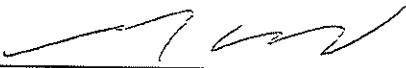
283

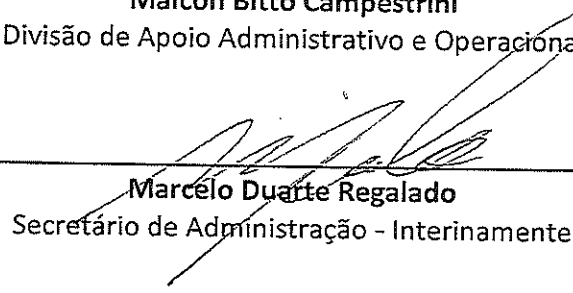
ANEXO XVIII

PORCENTAGEM MÍNIMA DE DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA DIVERSAS LINHAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOROCABA E DO CORPO DE BOMBEIROS, ITENS 01 A 23.

ITEM	LINHA	VALOR DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	CITROEN (LEVE)	R\$ 40.000,00	15%
2	FIAT (LEVE)	R\$ 60.000,00	16%
3	FORD (PESADO)	R\$ 30.000,00	23%
4	FORD (LEVE)	R\$ 81.000,00	15%
5	FORD (LEVE)	R\$ 19.000,00	15%
6	HYUNDAI (LEVE)	R\$ 81.000,00	15%
7	HYUNDAI (LEVE)	R\$ 19.000,00	15%
8	IVECO (PESADO)	R\$ 81.000,00	15%
9	IVECO (PESADO)	R\$ 19.000,00	15%
10	MARCOPOLO	R\$ 50.000,00	15%
11	NISSAN (LEVE)	R\$ 50.000,00	15%
12	PEUGEOT (LEVE)	R\$ 320.000,00	15%
13	PEUGEOT (LEVE)	R\$ 80.000,00	15%
14	RENAULT (LEVE)	R\$ 225.000,00	15%
15	RENAULT (LEVE)	R\$ 75.000,00	15%
16	TOYOTA (LEVE)	R\$ 60.000,00	15%
17	VOLKSWAGEN (PESADO)	R\$ 60.000,00	20%
18	MERCEDES-BENZ (MÉDIO)	R\$ 225.000,00	23%
19	MERCEDES-BENZ (MÉDIO)	R\$ 75.000,00	23%
20	GM (LEVE)	R\$ 112.500,00	16%
21	GM (LEVE)	R\$ 37.500,00	16%
22	VOLKSWAGEN (LEVE)	R\$ 420.000,00	18%
23	VOLKSWAGEN (LEVE)	R\$ 80.000,00	18%


Maicon Bitto Campestrini
Divisão de Apoio Administrativo e Operacional

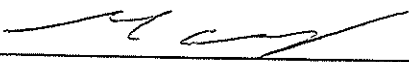

Marcelo Duarte Regalado
Secretário de Administração - Interinamente

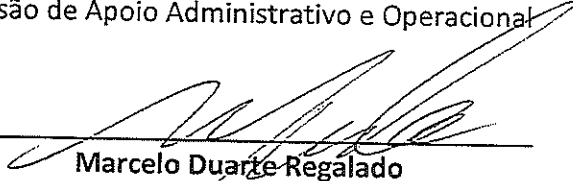
ANEXO XIX

QUANTITATIVO MÍNIMO POR REQUISIÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA DIVERSAS LINHAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOROCABA E DO CORPO DE BOMBEIROS, ITENS 01 A 23.

ITEM	LINHA	QUANTITATIVO MÍNIMO	UNIDADE
1	CITROEN (LEVE)	1	PEÇA
2	FIAT (LEVE)	1	PEÇA
3	FORD (PESADO)	1	PEÇA
4	FORD (LEVE)	1	PEÇA
5	FORD (LEVE)	1	PEÇA
6	HYUNDAI (LEVE)	1	PEÇA
7	HYUNDAI (LEVE)	1	PEÇA
8	IVECO (PESADO)	1	PEÇA
9	IVECO (PESADO)	1	PEÇA
10	MARCOPOLO	1	PEÇA
11	NISSAN (LEVE)	1	PEÇA
12	PEUGEOT (LEVE)	1	PEÇA
13	PEUGEOT (LEVE)	1	PEÇA
14	RENAULT (LEVE)	1	PEÇA
15	RENAULT (LEVE)	1	PEÇA
16	TOYOTA (LEVE)	1	PEÇA
17	VOLKSWAGEN (PESADO)	1	PEÇA
18	MERCEDES-BENZ (MÉDIO)	1	PEÇA
19	MERCEDES-BENZ (MÉDIO)	1	PEÇA
20	GM (LEVE)	1	PEÇA
21	GM (LEVE)	1	PEÇA
22	VOLKSWAGEN (LEVE)	1	PEÇA
23	VOLKSWAGEN (LEVE)	1	PEÇA


Maicon Bitto Campestrini
Divisão de Apoio Administrativo e Operacional


Marcelo Duarte Regalado
Secretário de Administração - Interinamente